



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 67, DE 2016

(nº 1.691/2015, na Câmara dos Deputados)

Institui o dia 27 de novembro como Dia Nacional de Educação a Distância.

AUTORIA: Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende

DOCUMENTOS:

- [Texto do projeto de lei da Câmara](#)

- [Projeto original](#)

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1339933&filename=PL-1691-2015



[Página da matéria](#)

Institui o dia 27 de novembro como
Dia Nacional de Educação a Distância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 27 de novembro como
o Dia Nacional de Educação a Distância.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de outubro de 2016.

WALDIR MARANHÃO
1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência